



LEI Nº 1.102/2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL, PARA AUXÍLIO E SUBVENÇÃO DO PROGRAMA "PRÓ SANTA CASA", CUJA BENEFICIÁRIA É A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, um crédito Especial Adicional no valor de **R\$-2.912,21** (dois mil, novecentos e doze reais e vinte um centavos), para serem repassados, em parcelas mensais no valor de **R\$- 416,03** (quatrocentos dezesseis reais e três centavos).

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL:

ÓRGÃO – 02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE – 02.20.00	SAÚDE	
10.3010150.2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES	R\$- 2.912,21
	Total do Crédito Adicional Especial	R\$- 2.912,21

§ 1º– Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual- PPA, referente a Lei Municipal 1.008/2005 de 11/08/2005 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, referente a Lei Municipal nº 1.075/2007 de 10/10/2007, toda estrutura funcional programática decorrente da presente Lei.

§ 2º– Referido repasse mensal será feito em favor da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para custeio do Programa "PRÓ SANTA CASA", firmado em 27 de fevereiro de 2008 e do qual fazem parte a Secretaria de Estado da Saúde e os demais município desta comarca.

Artigo 2º) – O repasse em questão será feito, conforme a parceria firmada, pelo prazo improrrogável pelo período de **07 (sete) meses**.





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Artigo 3º- Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTACÃO:

ÓRGÃO - 02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE - 02.14.00	CULTURA	
13.3920170.2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$- 2.912,21
Valor Parcial da Anulação		R\$- 2.912,21

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2008, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 12 de Junho de 2008.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
-Assistente de Administração-